

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 3144 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção da orla do lago municipal 2 – vila alberti, contrato de repasse 854121/2017-mtur/caixa.
Tipo Licitação: Menor Valor Global.
Abertura dos Envelopes: 31 de maio de 2019, às 08h15min.
Autorização: Jonas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-Pr, 13 de maio de 2019.

Edson Carlos Becker
Presidente Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fone: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA Nº 004/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018
1º TERMO ADITIVO – PRAZO

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPÉ ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT, CNPJ 03.030.002/0001-11, localizada na Rod. PR 170, Km 8, s/nº, Jordão, Guarapuava-PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ANDERSON SCHMITT, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.892.265-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 613.749.119-68, residente na Rua Capitão Rocha, 1307, Edifício Vila Rica, Centro, Guarapuava-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna públicos os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 065/2018 conforme abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:									
Item	Produto/Service	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total		
1	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM PONTO FINAL - 120 TESTES	ANALISA	ANALISA	KIT	25,00	50,00	1.250,00		
2	ALT/CPPT LIQUIFORM ENSAIO CINÉTICO UV - 120 TESTES	ANALISA	ANALISA	KIT	20,00	74,00	1.480,00		
3	AST/ALT LIQUIFORM ENSAIO CINÉTICO UV - 120 TESTES	ANALISA	ANALISA	KIT	20,00	74,00	1.480,00		
4	BILIRUBINAS COLORIMÉTRICO PP	ANALISA	ANALISA	KIT	10,00	14,00	140,00		
5	PADRÃO DE BILIRUBINA PP	ANALISA	ANALISA	KIT	10,00	32,00	32,00		
6	COLESTEROL LIQUIFORM COLORIMÉTRICO PSE PONTO FINAL - 200 TESTES	ANALISA	ANALISA	KIT	10,00	74,00	2.960,00		
7	HDL DIRETO	ANALISA	ANALISA	KIT	10,00	31,00	410,00		
8	HEATININA MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO PP - 100 TESTES	ANALISA	ANALISA	KIT	25,00	54,00	1.350,00		
9	PROTEÍDE ALBUMINA CINÉTICA	ANALISA	ANALISA	KIT	15,00	35,00	525,00		
10	GAMA GT CINÉTICA	ANALISA	ANALISA	KIT	35,00	35,00	825,00		
11	VALORES LIQUIFORM COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL - 500 TESTES	ANALISA	ANALISA	KIT	25,00	60,00	1.500,00		
12	MICROPROTEÍNA ENSAIO COLORIMÉTRICO - 25 TESTES	ANALISA	ANALISA	KIT	8,00	99,00	392,00		
13	TRIGLICÉRIDOS COLORIMÉTRICO PONTO FINAL - 200 TESTES	ANALISA	ANALISA	KIT	40,00	168,00	6.720,00		
14	UREIA CINÉTICO PP - 500 TESTES	ANALISA	ANALISA	KIT	15,00	15,00	225,00		
15	AMILASE CINÉTICO	ANALISA	ANALISA	KIT	35,00	124,00	1.860,00		
16	FERRID PP 2500 ML	ANALISA	ANALISA	KIT	20,00	66,00	660,00		
17	COLINESTERASE PP CINÉTICO COLORIMÉTRICO	ANALISA	ANALISA	KIT	12,00	120,00	1.440,00		
18	ELAPASE COLORIMÉTRICO 20/40	ANALISA	ANALISA	KIT	30,00	123,00	738,00		
19	DETERGENTE PARA APARELHO URT 021-A (ZENFRESH MILAU) ORIGINAL	UNIT	UNIT	UN	18,00	208,00	3.744,00		
20	1 LAMPADA PARA APARELHO URT 021-A (MODELO NOVO)	UNIT	UNIT	UN	1,00	1.927,00	1.927,00		
21	CONJUNTO TUBOS PARA APARELHO URT 021-A	UNIT	UNIT	UN	1,00	1.869,00	1.869,00		

2									
1	22	GLICO-HEMOGLOBINA - MÉTODO DE TROCA IÔNICA EM TUBO COM 25	ANALISA	ANALISA	KIT	25,00	55,00	1.375,00	
		1 TROMBOPLASTINA REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO EM APARELHO CLOTIMER	CLOT	CLOT	KIT	15,00	67,01	1.005,15	
	2	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA LÍQUIDA PRONTO PARA USO EM APARELHO CLOTIMER.	CLOT	CLOT	KIT	15,00	54,30	814,50	
	3	CUBETAS PARA APARELHO CLOTIMER, ORIGINAL DA MARCA	CLOT	CLOT	CONJ	1,00	80,00	80,00	
	4	BOBINA DE PAPEL PARA APARELHO COAGULÔMETRO CLOTIMER	CLOT	CLOT	UN	10,00	4,03	40,30	



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 07/2019-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e recicláveis da sede do município, localidades do interior e aldeias da reserva indígena Rio das Cobras, e ADJUDICO o objeto licitado em favor das empresas adjudicadas:

LOTE: 1 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, com o valor total de **R\$ 105.575,00** (Cento e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais);

LOTE: 2 - JJ TRANSPORTE E TERRAPLANAGENS LTDA - ME, com o valor total de **R\$ 441.699,96** (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2019.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 18/2019-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a aquisição de equipamento rodoviário, tipo rolo compactador novo, para a Secretaria de Viação e Transportes, com recursos próprios do município, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa adjudicada:

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, com o valor de **R\$ 344.000,00** (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2019.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 25/2019-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a aquisição de nitrogênio líquido, para abastecimento de botijões de sêmen dos inseminadores do município, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa adjudicada:

NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP, com o valor total de **R\$ 42.000,00** (Quarenta e Dois Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2019.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Decreto Nº40/2019

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 149/02, Art.22 de 27 de novembro de 2002, nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência – CAMP.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear os membros do CAMP (Conselho Municipal de Previdência) para o período de 30 de Abril de 2019 a 30 de Abril de 2021, conforme composições descritas nas atas de nº 04 e nº 05 de 2019.

- Presidente: EDSON JOSÉ BOCALON.
CPF: 033.782.119-57

-Vice-Presidente: ANDERSON RAMOS VORNES
CPF: 809.264.799-20

- Tesoureiro: VALMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 787.235.829-87

-Vice-Tesoureiro: VALTER JÚNIOR SOARES CORREIA
CPF: 088.859.169-86

- Secretário: TIAGO SILVA DE RAMOS
CPF: 082.970.809-00

-Vice-Secretário: SIRLEI CASSIA FARIAS
CPF: 555.514.590-04

- Membros: FRANCIELA DE FAVERI
CPF: 032.750.529-00
LUCIANE PRESA HAMUD
CPF: 084.059.479-81
ANTONIO DARLAN FERREIRA
CPF: 749.539.319-04
DEGELSON STRAPAZZON
CPF: 809.264.799-20
VALMOR DALLA CORT
CPF: 506.576.749-15

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Decreto Nº40/2019

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 149/02, Art.22 de 27 de novembro de 2002, nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência – CAMP.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear os membros do CAMP (Conselho Municipal de Previdência) para o período de 30 de Abril de 2019 a 30 de Abril de 2021, conforme composições descritas nas atas de nº 04 e nº 05 de 2019.

- Suplentes: ANDRESSA DA SILVA SOUZA
CPF: 065.496.019-40
LUCIANO SEVERO BERNIERE
CPF: 057.747.239-92
DIEGO DALLA CORT
CPF: 010.290.469-30
SIRLEI CASSIA FARIAS
CPF: 555.514.590-04
VALTER JÚNIOR SOARES CORREIA
CPF: 088.859.169-86
JACIR DE FATIMA DOS SANTOS
CPF: 259.599.888-05
ROSENI DOS SANTOS BARBOSA
CPF: 049.486.759-03

Art. 2º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, estão previstas na Lei nº 149/02, que institui o Regime Próprio de Previdência do Município de Foz do Jordão.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando o decreto 041/2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, 13 de maio de 2019.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº41 de 2019.

Súmula: Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão-PR, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR; CONSIDERANDO A Lei Municipal 615/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Foz do Jordão-PR, no dia 10 de Junho de 2019, com o tema: "Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?".

Art. 2º A II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3º A realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 13 de maio de 2019.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº818/2019

SÚMULA: Da o nome de Souza Campos, à Rua sem nome ligando Rua 13 de maio até a Rua Benjamin Constant, e de Travessa Alves Marcelino a Rua sem nome ligando a Rua 13 de maio até a Rua nome não denominada Rua Souza Campos, Bairro Vila Nova, Município de Foz do Jordão.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Souza Campos, a Rua sem nome ligando Rua 13 de maio até a Rua Benjamin Constant, circunscritas às Quadras 76 e 77 do Bairro Vila Nova, Município de Foz do Jordão.

Art. 2º Fica denominada Travessa Alves Marcelino, a Rua sem nome ligando à Rua 13 de maio até a Rua sem nome denominada no Art. 1º de Souza Campos, que divide as quadras 76 e 77 do Bairro Vila Nova, Município de Foz do Jordão.

Art. 3º Incube ao Poder Público Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta lei, as medidas administrativas necessárias bem como colocação de placas de identificação, e comunicação aos órgãos Estaduais e Federais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Foz do Jordão, 13 de maio de 2019.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.176.011/0001-28

Concessão de Diária nº 078/2019

SÚMULA: Concede diárias) à Servidor Municipal e dá outras providências:

O Secretário Municipal de Saúde de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal 2.012/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:

Art. 1º - Fica Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:

NOME: DARLAN FERREIRA DA ROSA
DATA INICIO: 09 DE MAIO DE 2019
DATA FIM: 09 DE MAIO DE 2019
Nº DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: DEMILSON BRAZ
DATA INICIO: 10 DE MAIO DE 2019
DATA FIM: 10 DE MAIO DE 2019
Nº DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: PONTA GROSSA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 19905
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: DOUGLAS AUGUSTO DENGIO
DATA INICIO: 10 DE MAIO DE 2019
DATA FIM: 10 DE MAIO DE 2019
Nº DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: ILDO IWASENKO
DATA INICIO: 10 DE MAIO DE 2019
DATA FIM: 10 DE MAIO DE 2019
Nº DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CASCAVEL/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 04888

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.176.011/0001-28

TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: JEFFERSON MIGUEL RAMOS BUENO
DATA INICIO: 10 DE MAIO DE 2019
DATA FIM: 10 DE MAIO DE 2019
Nº DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: NELOR DE OLIVEIRA
DATA INICIO: 10 DE MAIO DE 2019
DATA FIM: 10 DE MAIO DE 2019
Nº DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: CARLOS ANDRÉ MARON
DATA INICIO: 11 DE MAIO DE 2019
DATA FIM: 11 DE MAIO DE 2019
Nº DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CAMPO LARGO/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 04204
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: ANTONIO ASSIS REFEZUK
DATA INICIO: 11 DE MAIO DE 2019
DATA FIM: 11 DE MAIO DE 2019
Nº DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: NEI LIMA DE OLIVEIRA
DATA INICIO: 12 DE MAIO DE 2019
DATA FIM: 12 DE MAIO DE 2019
Nº DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.176.011/0001-28

CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: ORLANDOR GOMES
DATA INICIO: 11 DE MAIO DE 2019
DATA FIM: 11 DE MAIO DE 2019
Nº DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITÁRIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

Pinhão, 13 de Maio de 2019.

Ivan Oliveira Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 40/2019

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 025/2019

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 14/05/2019 ATÉ 27/05/2019.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE: (42)3677-1131 E E-MAIL: COMPRASPINHAO@GMAIL.COM

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 09h00min DO DIA 27/05/2019, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: ÀS 09H00MIN DO DIA 27/05/2019, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO Nº 145/2019 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 13 DE MAIO DE 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.176.011/0001-28

DECRETO N.º 078/2019
DATA: 09/05/2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o pedido de aposentadoria da servidora **Neura Aparecida Gomes**;

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a servidora **Neura Aparecida Gomes**, brasileira, servidora pública municipal de Pinhão, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, portadora do RG nº 6.000.734, e inscrita no CPF sob nº 830.894.979-72, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, com paridade, com fundamento no art. 6º da EC 41/03 - voluntária por idade e tempo de contribuição e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2006.**

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.692,48 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 09 de Maio de 2019.

Odair Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.176.011/0001-28

DECRETO N.º 089/2019
DATA: 10/05/2019

SÚMULA: Estabelece o rateio dos honorários advocatícios sucumbenciais, na forma que Especifica.

O Prefeito Municipal de Pinhão, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os dispositivos constantes das Leis Municipais nº 1.940/2016 e 2.001/2017;

CONSIDERANDO que a defesa judicial e extrajudicial da Municipalidade é desenvolvida pelos seus Procuradores Municipais, bem assim, como pelo Procurador Geral quando ocupado este cargo de provimento em comissão;

CONSIDERANDO as disposições emergentes do art. 23 da Lei Federal nº 8.906/1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil,

Decreta:

Art. 1º. Os honorários advocatícios sucumbenciais serão rateados de maneira equânime entre:

I. Procuradores municipais em efetivo exercício no cargo;

II. Procurador Geral.

§ 1º. Para os fins do presente Decreto, os ocupantes dos cargos mencionados neste artigo devem estar inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º. Os Procuradores efetivos que estejam exercendo função gratificada ou cargo comissionado junto ao Poder Executivo Municipal ou desenvolvendo sua função na administração direta da Municipalidade fazem jus ao rateio referido no caput.

Art. 2º. Os honorários de que trata este Decreto são oriundos exclusivamente de verba de sucumbência devida pela parte adversa em ações judiciais, não constituindo receita pública do Município, sendo entendidas contabilmente e movimentadas como recurso extra orçamentário.

Art. 3º. Os agentes públicos referidos no art. 1º participarão do rateio ainda que estejam:

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.176.011/0001-28

I. em gozo de férias;
II. em gozo de licença; exceto:
a) licenciado para tratamento de interesses particulares;
b) licenciado para campanha eleitoral;
c) licenciado para acompanhar cônjuge ou companheiro;
d) afastado para exercício de mandato eletivo;
e) afastado da função para cumprimento de punição após regular Processo Administrativo;
f) aposentado.

Art. 4º. Os honorários advocatícios serão depositados em conta corrente da Procuradoria Municipal administrada e movimentada pelo Secretário de Finanças e/ou Prefeito Municipal, para seu posterior rateio e repasse, de forma individualizada e mediante cheque nominal ou depósito bancário, a cada um dos agentes públicos especificados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. O pagamento dos honorários de sucumbência deve, irrefutavelmente, respeitar o teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 5º. Ficam designados para efetuar o rateio, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal 1.940/16, alterado pela Lei Municipal 2001/2017, os seguintes servidores:
I. Controlador Interno em exercício;
II. Contador em exercício;
III. Procurador Municipal designado pelo Prefeito.

Art. 6º. Compete:
I. à Secretaria Municipal de Finanças juntamente com a Comissão mencionada no artigo anterior tomar as providências necessárias ao repasse dos honorários de que trata este Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 10 de Maio de 2019.

Odair Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 018/2019

A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR REFERENTE AO ANO DE 2019, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. SESSÃO PÚBLICA
10/05/2019 às 09:00 (nove) horas

VENCEDOR:
ADÃO EDUARDO OLIVEIRA
CNPJ: 25.092.533/0001-71
STRAPASSOM E ARAUJO LTDA
CNPJ: 30.877.802/0001-45
W G AMARAL E CIA LTDA
CNPJ: 17.841.181/0001-81
VALOR TOTAL: R\$153.947,34(Cento e Cinquenta e Três Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos)

Pinhão, 10 de maio de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA MUNICÍPIO DE MARQUINHO-PR
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO. CEP: 85168-000

RESOLUÇÃO Nº04/2019

Súmula: Relação preliminar de candidatos inscritos na Eleição Unificada para Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Marquinho – PR, no uso das competências e atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 308/2009, de 18 de setembro de 2009. Em reunião ordinária realizada no dia 06 de maio de 2019, reuniram – se para definir juntamente com a Comissão Especial Organizadora da Eleição Unificada a lista preliminar de candidatos inscritos para concorrerem ao cargo de Conselheiro Tutelar em 06/10/2019. Conforme o edital 01/2019 de 29 de março de 2019.

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião ordinária realizada em 05/05/2019, juntamente com a Comissão Especial Organizadora da Eleição Unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiros Tutelares. Conforme o Edital 01/2019, de 29 de março de 2019 previsto no Item 9.1. Publicar a lista preliminar de candidatos inscritos para concorrerem a eleição, os mesmos devem aguardar instruções conforme previstas em todas as etapas do Edital até a realização da eleição no dia 06/10/2019, em conformidade com o edital acima citado, este edital encontra-se no site PM Marquinho endereço eletrônico, bem como em jornal de circulação local.

Art. 2º. **RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS:**
Angela Maria Da Silva;
Antônia Aparecida Ramos Pires;
Daiane Cardoso de Souza;
Edison Apolinário da Silva;
Elsângela Troc Varela;
Ezio Fernandes;

Fernanda Lopes Rocha;
Isabel Alves das Chagas;
Jessica Batista Maciel;
Jessika Duarte Schuller;
João Carlos Vaz Kawa;
Leomar Bueno de Oliveira Fronchetti;
Marivone Beraldini;
Maria Rosa de Paula Correa Glosowski;
Natalia Cristina da Cruz Zermes;
Patrícia Lulek;
Sandra Stefanski Kawa;
Simone Cardoso Martins.

Art. 3º. RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS INDEFERIDOS:
Leonice Maria dos Santos

Art. 4º - ficam notificados aos interessados quanto a impugnações de candidatos e indeferimentos será feito em conformidade com os prazos estipulados no Item 10 do Edital 01/2019 de 29 de março de 2019.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Marquinho, 13 de maio de 2019.

Walter Arana Vargas
Presidente – CMDCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ nº 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (042) 3553-1484
RUA 605 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 066/2019
DATA: 13/05/2019

Símula: Nomear servidora para cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o cargo de provimento efetivo, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2017.

FARMACÉUTICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PAULA EMANUELLE PORTES	2

Art. 2º - Conceder Gratificação pela Execução de Trabalho de Natureza Especial com Risco a Saúde de 20% (vinte por cento) a servidora acima mencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU, EM 13 DE MAIO DE 2019.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019/PMEAI

Eu, **JOSÉ CARLOS GASPARINI JUNIOR – EIRELI - ME**, CNPJ/MF sob nº 08.973.569/0001-45, da cidade de Cedral, Estado de São Paulo, nos Lotes nº 48, 49, 50 e 52, com o valor total global de **R\$ 510,87 (quinhentos e dez reais e oitenta e sete centavos);**

b) **A C – MATERIAIS MEDICOS LTDA – EPP**, CNPJ/MF sob nº 11.138.620/0001-08, da cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos Lotes nº 04, 13, 16, 23, 24, e 36, com o valor total global de **R\$ 1.121,98 (um mil cento e vinte e um reais e noventa e oito centavos);**

c) **FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME**, CNPJ/MF sob nº 10.633.441/0001-84, da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nos Lotes nº 12, 19, 32, 34, 35, 36, 37, 53 e 62, com o valor total global de **R\$ 3.534,47 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos);**

d) **MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME**, CNPJ/MF sob nº 24.473.719/0001-08, da cidade de Colombo, Estado do Paraná, no Lote nº 17, com o valor total global de **R\$ 3.256,00 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais);**

e) **HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF sob nº 07.590.023/0001-42, da cidade de São Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos Lotes nº 27, 28 e 31, com o valor total global de **R\$ 3.003,77 (três mil e tris reais e setenta e sete centavos);**

f) **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF sob nº 14.676.091/0001-94, da cidade de São José, Estado de Santa Catarina, no Lote nº 14, com o valor total global de **R\$ 90,00 (noventa reais);**

g) **MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME**, CNPJ/MF sob nº 23.047.547/0001-63, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, nos Lotes nº 21, 38, 39, 40, 41, 46, 47, 55, 56, 57 e 61, com o valor total global de **R\$ 1.864,35 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);**

h) **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP**, CNPJ/MF sob nº 23.015.239/0001-30, da cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, nos Lotes nº 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 15, 20, 22, 29, 42, 43, 44, 45, 54, 58, 59 e 60, com o valor total global de **R\$ 5.678,19 (cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos);**

i) **FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF sob nº 05.118.766/0001-99, da cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, nos Lotes nº 08, 25, 26, 33 e 51, com o valor total global de **R\$ 3.419,22 (três mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos);**

j) **ISMAEL HENZ - ME**, CNPJ/MF sob nº 04.926.714/0001-86, da cidade de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no Lote nº 18, com o valor total global de **R\$ 3.189,00 (três mil cento e oitenta e nove reais).**

Espigão Alto do Iguaçu, 10 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epígrafa encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 13 de maio de 2019.

HILÁRIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2018
CONTRATO Nº. 025/2018
1º. TERMO ADITIVO
De 16 de abril de 2019.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARINEZ BALDIN CROTTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 620.332.209-15, portadora do RG de nº. 4.432.553-9 SSP/PR, residente na Rua das Camélias, nº. 510, CEP 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HIGREVILLE F. ATHAYDE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.955.062/0001-52, sito na Rua Centenário, nº. 300, São Cristóvão, RS 85.060-00 – Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio Administrador, Sr. **Higreville Fabiano de Athayde**, inscrito no CPF sob o nº. 955.709.559-00, portador do RG de nº. 5.846.235-7/SSP-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 025/2018, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº. 21/2018, bem como pelas cláusulas e seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado por 12 (doze) meses o Contrato nº. 025/2018, celebrado em 17 de abril de 2018, do Edital Pregão Presencial nº. 21/2018, o qual tem por objeto a “SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DO CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO IMPOSTO DE PRODUTOS RURAIS, JUNTO AO FUNDO ESTADUAL DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - IFPM”, estendendo a vigência do aludido contrato até a data de **16/04/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com o aditivo de prazo descrito na Cláusula Primeira do presente Termo, e tendo em vista a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no importe de 4,65% (quatro vírgulas sessenta e seis por cento), o valor contratual mensal passa a ser de **R\$ 1.675,08** (mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

MARINEZ BALDIN CROTTI
CPF: 620.332.209-15
Prefeita Municipal

HIGREVILLE F. ATHAYDE & CIA LTDA
CPF: 04.955.062/0001-52
Contratada

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

CONTRATO Nº. 05/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016.

3º. TERMO ADITIVO
De 09 de março de 2019.

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 05/2016 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, CEP 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARINEZ BALDIN CROTTI**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. 4.432.553-9, inscrita no CPF sob o nº. 620.332.209-15, residente e domiciliada na Rua das Camélias, nº. 510, CEP 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ nº. 20.438.534/0001-01, situada a Rua General Osório, nº. 8007, Bairro Ciro Nardi, Cascavel/PR, CEP. 85902-070, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Grosso**, brasileiro, divorciado, natural de Coronel Vivida, portador do CPF/MF nº. 697.489.189-04, e cédula de identidade nº. 60322984-SSSP/PR, residente e domiciliado em Cascavel – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 05/2016, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº. 03/2016, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado por 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº. 05/2016, celebrado em 09 de março de 2016, do Pregão Presencial nº. 03/2016, o qual tem por objeto “a contratação de empresa para locação de máquina copadora/impressora multifuncional com fornecimento de suprimentos e manutenção para atender a administração municipal”, estendendo o aludido prazo de vigência até 10 de março de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15

TOP PRINT LTDA-EPP
Contratada
CNPJ: 20.438.534/0001-01

Testemunhas:
CPF: 620.332.209-15

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019
CONTRATO Nº. 09/2019 – DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019
3º. TERMO ADITIVO
De 29 de abril de 2019.

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 09/2019 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARINEZ BALDIN CROTTI**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. 4.432.553-9, inscrita no CPF sob o nº. 620.332.209-15, residente e domiciliada na Rua das Camélias, nº. 510, CEP 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FRANCELEI KARLA SOUTER EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.711.447/0001-51, sito na Avenida das Flores, s/nº, CEP: 85345-000, Quadra Urbana do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Sôcia Administradora, Sra. **FRANCELEI KARLA SOUTER**, portadora do RG de nº. 5.760.324-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 786.852.529-91, residente domiciliada na Avenida Vereador Honório Babinski, nº. 67, CEP. 85.302-270, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao CONTRATO Nº. 09/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do processo de **INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019**, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista o aumento nos preços de certos dos produtos, busca-se aqui também, o equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO Nº. 09/2019, celebrado em 01 de abril de 2019, o qual tem por objeto a **Aquisição de Combustível (Diesel Comum, Gasolina Comum e Etanol Comum)** para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários da municipalidade, elevando o valor do combustível, em conformidade com a planilha abaixo relacionada:

Descrição do produto	Valor Atual (por litro)	Aumento (R\$)	Valor Corrigido (por litro)	Valor do Aditivo (por litro)
Gasolina Comum	R\$ 4,769	RS 0,04	R\$ 4,809	R\$ 4,809
Diesel Comum	R\$ 3,64	RS 0,07	R\$ 3,71	R\$ 3,71

CLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste de que trata a Cláusula Primeira, refere-se àquale promovido pelo Governo Federal, tendo como fundamentação legal o art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 09/2019 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15

FRANCELEI KARLA SOUTER EIRELI - EPP
Empresa Contratada
CNPJ: 01.711.447/0001-51

Testemunhas:
CPF: 620.332.209-15

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16/2019-PMMPB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial (SRP) nº 16/2019-PMMPB e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM BUFFET LIVRE NO RESTAURANTE E REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS EM EVENTOS CONFORME AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS REQUISITANTES**, em favor das proponentes:

FRANCISLAINI TOSATTI GADOMSKI 06322276999, CNPJ sob o nº 32.169.124/0001-91, vencedora do item 01 pelo valor unitário de R\$ 21,85 totalizando R\$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais);

JOICE KOLTZ BORCATE 0914848496252, CNPJ sob o nº 32.225.925/0001-27 vencedora do item 02 pelo valor unitário de R\$ 24,00 totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2019.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 16/2019

DETENTORA DA ATA:
FRANCISLAINI TOSATTI GADOMSKI 06322276999
CNPJ nº. 32.169.124/0001-91

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM BUFFET LIVRE NO RESTAURANTE E REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS EM EVENTOS CONFORME AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS REQUISITANTES.

VIGÊNCIA:
02/05/2019 a 01/05/2020.

VALOR:

Item	Produto/Serviço	UN	QTD	Preço	Preço total
1	REFEIÇÕES BUFFET LIVRE - NO RESTAURANTE	UN	3.000,00	21,85	R\$ 65.550,00
2	REFEIÇÕES BUFFET LIVRE COMPOSTO NO MÍNIMO POR 05 PRATOS QUENTES + 03 PRATOS FRIOS + 02 TIPOS DE CARNES, INCLUSIVE REFRIGERANTE 500 ML (LATA)	UN	3.000,00	24,00	R\$ 72.000,00
TOTAL R\$					65.550,00

Valor total R\$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 02 de maio de 2019.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 16/2019

DETENTORA DA ATA:
JOICE KOLTZ BORCATE 0914848496252
CNPJ nº. 32.225.925/0001-27

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM BUFFET LIVRE NO RESTAURANTE E REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS EM EVENTOS CONFORME AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS REQUISITANTES.

VIGÊNCIA:
02/05/2019 a 01/05/2020.

VALOR:

Item	Produto/Serviço	UN	QTD	Preço	Preço total
1	REFEIÇÕES BUFFET LIVRE (EVENTOS) CARDÁPIO SUBSTITUÍVEL	UN	3.000,00	24,00	R\$ 72.000,00
2	PRATOS QUENTES - ARROZ BRANCO - SALMÃO COM MOLHO DE FRANGO; - STROGONOFF DE CARNE BOVINA; - FILE DE CARNE BOVINA CHAPAÇO; - FILE DE PEITO DE FRANGO CHAPAÇO; - MANDIQUINHA TRADICIONAL; - BEBIDA - REFRIGERANTE DE 1ª QUALIDADE 4 SABORES (COCACOLA, FANTASIA, LARANJA, UVA) - MÍNIMO DE 300ML POR PESSOA; - INCLUSIVE COPOS DESCARTÁVEIS, GUARDA-PAPOS BRANCOS, PALTOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA, TALHERES E TOALHAS PARA MESA DO BUFFET.	UN	3.000,00	24,00	R\$ 72.000,00
TOTAL R\$					72.000,00

Valor total R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 02 de maio de 2019.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PORTARIA Nº. 010/2019

De 08 de maio de 2019.

A Senhora **MARINEZ BALDIN CROTTI**, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Ficam indicados os servidores relacionados abaixo para cumprir com o Plano de Controle Interno:

Nome	Secretaria	RG
Miguel Denez	Administração e Finanças	1.604.702-3
Vanuza Prior	Assistência Social	5.649.665-3
Janeisia G. de Lima	Agricultura	6.416.135-0
Gracieli Freitas De Lima	Educação e Esporte	8.296.072-4
Jose Adolfo Cadaveira Garcia	Planejamento e Assuntos Comunitário	18.330.918-8
Denacir Vidotti	Saúde	4.345.240-1
Dirceu Padilha de Souza	Viação e Obras	4.131.355-2

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, em 08 de maio de 2019.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 47/2018, de 04 de junho de 2018, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 para a contratação da empresa **INOXCENTER INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇO INOX EIRELI**, CNPJ sob nº. 05.335.589/0001-00 para fornecimento de **FRITADEIRA INDUSTRIAL PARA UTILIZAÇÃO NA FESTA DO PEIXE**, pelo valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Porto Barreiro, 06 de maio de 2019.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 18/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019

Empresa Contratada:
INOXCENTER INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇO INOX EIRELI
CNPJ: 05.335.589/0001-00

Objeto:
AQUISIÇÃO DE FRITADEIRA INDUSTRIAL PARA UTILIZAÇÃO NA FESTA DO PEIXE.

Valor do Contrato:

Item	Nome do produto/serviço	Marca	QTD	UN	Preço	Preço total
01	FRITADEIRA INDUSTRIAL RETANGULAR A GAS - 08 MAÇARICOS MODELO 110X35 - ALTA PRESSÃO SEM AUTOMATICO - AGUA (8 L) E ÓLEO (8 L) - COM 35 DESISTOS - CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 REFEIÇÕES COM MANGUEIRA FLEXÍVEL REVESTIDA EM AÇO INOX (GLP) - 304 ESCOVIDADO	INOXFRITAS	01	UN	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
TOTAL R\$						7.800,00

R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Vigência:
De 06/05/2019 a 05/12/2019.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 06 de maio de 2019.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cindereia, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATO Nº 82/2018
1º TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
De 13 de Maio de 2019.

Contratante:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Contratada:
Clinica Medilar Ltda
CNPJ: 05.139.760/0001-06

Objeto do Contrato:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAR AUDITORIA NAS AUTORIZAÇÕES DE INTERNAMENTOS HOSPITALARES

Vigência Contratual: Prorrogado o prazo de execução e vigência para mais doze meses, com novo termino para a data de 13 de Maio de 2020.

Valor Aditado: Os valores pagos ao termo aditivo correspondem R\$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais) mensais, totalizando um montante de R\$ 23.280,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta reais), para o período de doze meses.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:
CANTAGALO – PARANÁ

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA NOS VEÍCULOS, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço a Rua Cindereia, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAIR ROCHA DA SILVA**, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

ATA Nº. 52/2019
DETENTOR DA ATA: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, com sede na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, cidade de Laranjeiras do Sul/PR CEP 85.301.230 e inscrita no CNPJ sob n.º. 00.824.499/0001-51, representada pelo Sr. **GILSON PEDRO PASSARIN**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.536.003-2 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 706.267.589-04.

Preços registrados:

LOTE 02 - FIAT/DUCATO		
Percentual de desconto peças(%)	Percentual de desconto serviços(%)	soma dos percentuais
69,6	46,4	116%
TOTAL DO LOTE		R\$ 93.400,00
LOTE 05 - FIAT/PALIO FIRE ECONOMY E ATRACTIVE		
Percentual de desconto peças(%)	Percentual de desconto serviços(%)	soma dos percentuais
76,2	50,8	127%
TOTAL DO LOTE		R\$ 77.942,60
LOTE 10 - RENAULT/BUS E AMBULÂNCIA		
Percentual de desconto peças(%)	Percentual de desconto serviços(%)	soma dos percentuais
70,8	47,2	118%
TOTAL DO LOTE		R\$ 48.179,60
LOTE 11 - VOLVO/ONIBUS		
Percentual de desconto peças(%)	Percentual de desconto serviços(%)	soma dos percentuais

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

69,9		
TOTAL DO LOTE		
R\$ 101.000,00		
LOTE 13 - MERCEDES BENZ/CAMINHÃO		
Percentual de desconto peças(%)	Percentual de desconto serviços(%)	soma dos percentuais
74,4	49,6	124%
TOTAL DO LOTE		R\$ 26.500,00
LOTE 15 - IVECO/CAMINHÃO		
Percentual de desconto peças(%)	Percentual de desconto serviços(%)	soma dos percentuais
73,8	49,2	123%
TOTAL DO LOTE		R\$ 55.000,00
LOTE 19-VW/NOVO GOL E GOL PATRULERO		
Percentual de desconto peças(%)	Percentual de desconto serviços(%)	soma dos percentuais
71,4	47,6	119%
TOTAL DO LOTE		R\$ 52.462,80
LOTE 20-VW/CAMINHÃO		
Percentual de desconto peças(%)	Percentual de desconto serviços(%)	soma dos percentuais
75	50	125%
TOTAL DO LOTE		R\$ 112.500,00
LOTE 25-VW/ONIBUS		
Percentual de desconto peças(%)	Percentual de desconto serviços(%)	soma dos percentuais
73,5	49	122,5%


Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LOTE 04 - FIAT/SIENA		
Percentual de desconto peças(%)	Percentual de desconto serviços(%)	soma dos percentuais
68,7	45,8	114,5%
TOTAL DO LOTE	RS	36.000,00
LOTE 16 - CHEVROLET		
Percentual de desconto peças(%)	Percentual de desconto serviços(%)	soma dos percentuais
72,3	48,2	120,5%
TOTAL DO LOTE	RS	52.400,00
LOTE 17-GM/CORSA		
Percentual de desconto peças(%)	Percentual de desconto serviços(%)	soma dos percentuais
68,7	45,8	114,5%
TOTAL DO LOTE	RS	7.227,60
LOTE 22-VW/MICROONIBUS		
Percentual de desconto peças(%)	Percentual de desconto serviços(%)	soma dos percentuais
75,3	50,2	125,5%
TOTAL DO LOTE	RS	60.000,00

ATA Nº. 54/2019

DETENTOR DA ATA: DELCIR APARECIDA BELTER - EPP, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 2358, cidade de Laranjeiras do Sul/PR CEP 85.301.230 e inscrita no CNPJ sob nº. 02.913.264/0001-61, representada pelo Sr. **ANTÔNIO OLIVEIRA RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.283.870-5 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 603.112.829-20.

Preços registrados:

LOTE 01 - FIAT/STRADA		
Percentual de desconto peças(%)	Percentual de desconto serviços(%)	soma dos percentuais
68,7	45,8	114,5%
TOTAL DO LOTE	RS	10.000,00
LOTE 06 - FIAT/PALIO FIRE		
Percentual de desconto peças(%)	Percentual de desconto serviços(%)	soma dos percentuais
71,7	47,8	119,5%
TOTAL DO LOTE	RS	121.104,00
LOTE 07 - FIAT/MOBY EASY		
Percentual de desconto peças(%)	Percentual de desconto serviços(%)	soma dos percentuais


Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

69,9	46,6	116,5%
TOTAL DO LOTE	RS	87.000,00
LOTE 08 -FIAT DOBLÔ		
Percentual de desconto peças(%)	Percentual de desconto serviços(%)	soma dos percentuais
75,9	50,6	126,5%
TOTAL DO LOTE	RS	64.427,60
LOTE 09 -FORD/CAMINHÃO		
Percentual de desconto peças(%)	Percentual de desconto serviços(%)	soma dos percentuais
69,3	46,2	115,5%
TOTAL DO LOTE	RS	76.000,00
LOTE 12 -MERCEDES BENZ/ONIBUS		
Percentual de desconto peças(%)	Percentual de desconto serviços(%)	soma dos percentuais
70,2	46,8	117%
TOTAL DO LOTE	RS	121.240,00
LOTE 14 -IVECO/ONIBUS		
Percentual de desconto peças(%)	Percentual de desconto serviços(%)	soma dos percentuais
69,9	46,6	116,5%
TOTAL DO LOTE	RS	26.700,00
LOTE 18 -VW/GOL		
Percentual de desconto peças(%)	Percentual de desconto serviços(%)	soma dos percentuais
73,8%	49,2	123%
TOTAL DO LOTE	RS	85.500,00
LOTE 21-VW/KOMBI E SAVEIRO E POLO HATCH		
Percentual de desconto peças(%)	Percentual de desconto serviços(%)	soma dos percentuais
73,2	48,8	122%
TOTAL DO LOTE	RS	60.000,00
LOTE 23-VW/GRANMINI E GRANMICRO		
Percentual de desconto peças(%)	Percentual de desconto serviços(%)	soma dos percentuais
72,3	48,2	120,5%
TOTAL DO LOTE	RS	80.000,00
LOTE 24-VW/ GRANMINI E GRANMICRO		
Percentual de desconto peças(%)	Percentual de desconto serviços(%)	soma dos percentuais
73,2	48,8	122%
TOTAL DO LOTE	RS	105.000,00


Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LOTE 26 - PEGEOUT/AMBULANCIA		
Percentual de desconto peças(%)	Percentual de desconto serviços(%)	soma dos percentuais
70,8	47,2	118%
TOTAL DO LOTE	RS	20.000,00

Data da ata: 08 de Maio de 2019.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.


Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2019-PMC
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº. 15/2019-PMC, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL PARA TEMA ALUSIVO AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.”** e ADJUDICA o objeto à empresa:

- **RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.529.632/0001-30, no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Cantagalo, 09 de maio de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

 Estado do Paraná
 CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020

 Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8215 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
 E-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019/PMQI

O **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª **MARLENE FATIMA MANICA REVERS**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de um triturador de galhos, troncos e resíduos orgânicos; Com o motor a diesel refrigerado a ar, monocilíndrico 4 tempos com sua instalação acoplado e em funcionamento, em conformidade com as especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I**, e demais documentos e condições constantes no edital de Pregão eletrônico nº **071/2019/PMQI**.

- As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 24/05/2019.
- As propostas recebidas serão abertas a partir das 08:00 horas do dia 24/05/2019.
- O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09:00 horas do dia 24/05/2019
- Horário de Brasília.
- Local: Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: Informações complementares, bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br ou setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h30min horas, de segunda à sexta-feira bem como através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 10 de maio de 2019.

JOÃO ALVES DE MOURA
 Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

 Estado do Paraná
 CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020

 Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
 Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2019
EDITAL LEILÃO Nº 002/2019/PMQI

O **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª **MARLENE FATIMA MANICA REVERS**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR OFERTA POR LANCE**, cujo objeto é a venda do Lote urbano nº 13-A-2, com área de 9.311,70 m² (nove mil trezentos e onze metros e setenta centímetros quadrados), sem benfeitorias neste município, nos termos da matrícula nº 16.653, do Cartório de Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu-PR. Em conformidade com os termos da Lei Municipal 1.262/2019 (autoriza o Executivo municipal a proceder alienação do imóvel que menciona e da outras providências)- Decreto n 598/2019 (Homologa termo de avaliação de imóvel para fins de alienação e da outra providências) - Portaria nº 014/2019 (Nomeia como leiloeiro Público Oficial e da Outras Providências), Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

Dia 30/05/2019, com início às 09:00 horas.

LOCAL:

Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES SOBRE O LEILÃO:

Informações complementares, bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br e no setor de Licitações localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h30min horas, de segunda à sexta-feira bem como através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 10 de maio de 2019.

RENATO DIEGO PINOV
LEILOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
 ESTADO DO PARANÁ

 CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
 Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
 E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
 Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº. 09. DE 13 DE MAIO DE 2019.

Súmula: Decreta Ponto Facultativo, conforme específica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. - Estabelecer Ponto Facultativo para o Poder Legislativo Municipal, no dia 17 de maio de 2019, em virtude do feriado do dia 16 de maio de 2019 (Aniversário do Município de Nova Laranjeiras).

Art. 2º. - Os serviços, bem como, expediente da Câmara Municipal, retornarão a partir do dia 20 de maio de 2019.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 13 de maio de 2019.

CLECIANDRO VERONEZE
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
 ESTADO DO PARANÁ

 CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
 Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
 E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
 Fone: (42) 3637-1202

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Cleciandro Veroneze, Presidente do Poder Legislativo de Nova Laranjeiras, promulgo a seguinte:

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº. 02, DE 13 DE MAIO DE 2019.

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, aprovou MOÇÃO DE REPÚDIO à **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PARANÁ (AGEPAR) E À COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR)**, em detrimento ao reajuste da tarifa de água e esgoto no importe de 12,13% (doze vírgula treze por cento).

Em 15 de abril do ano corrente a AGEPAR anuncia o referido reajuste, a regra sobre o reajuste determina que passe a valer 30 (trinta) dias após a data da publicação em Diário Oficial, mas a Sanepar considera que já houve a publicação cobrada em lei. O aumento está muito acima do INPC de 2018, que foi de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), portanto abusivo tal reajuste, que só beneficiará os acionistas da Sanepar, pois o serviço prestado será o mesmo que já vem sendo realizado. Em seis anos da gestão Beto Richa (PSDB), entre 2011 e 2017, o reajuste foi de 123,96% - acima da inflação do período, que ficou em 47,49%. O último reajuste da tarifa da Sanepar, de 2018, ficou em 5,12%. Entende esta Casa de Leis que esse reajuste afronta os paranaenses, bem como o "Povo do Paraná", pois a medida afeta principalmente as pessoas mais carentes que já sofrem para pagar a tarifa mínima, que já não é barata. Os reflexos serão irreparáveis considerando o desemprego, queda de produção a nível nacional, momento de crise no país, aumentando ainda mais o custo de vida dos paranaenses. Como legisladores não podemos nos furtar em defender a população diante de tal aberração. A Sanepar é uma empresa que atua na área de saneamento ambiental, tendo enorme responsabilidade social ao servir a população paranaense, a qual ao passar dos anos vem aplicando reajustes e diminuindo a quantia de água que pode ser utilizada por metro cúbico, por unidade, pois, recentemente, passou de 10


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
 ESTADO DO PARANÁ

 CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
 Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
 E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
 Fone: (42) 3637-1202

m³ (dez metros cúbicos) para 5 m³ (cinco metros cúbicos) o máximo que se podia utilizar de água pelo pagamento da tarifa mínima.

A Casa Legislativa deste município, representando os munícipes desta terra, vem de público, externar a presente MOÇÃO DE REPÚDIO aos fatos acima expostos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 13 de maio de 2019.

CLECIANDRO VERONEZE
 PRESIDENTE

ANTONIO ALVES DA CRUZ
 VICE-PRESIDENTE

ANTONIO MEURER
 1º. SECRETÁRIO

ALTAMIRO SCHEFFER
 2º. SECRETÁRIO

ROBISON CARMO DA SILVA
 VEREADOR

LEONILDE SOUZA
 VEREADOR

JOSÉ LUIZ WITTMANN
 VEREADOR

ERNA MÜLLER GOMES
 VEREADORA

AVELINO LAURENCÇA DOS SANTOS
 VEREADOR

 Rua das Hortênsias - s nº - Cx. Postal 010
 Fone: Fax: (42) 3661-1097
 CEP: 85345-000 - Porto Barreiro - Paraná
 e-mail: camara@cmnpbr.pr.gov.br

Gabinete da Presidência

PORTARIA nº 0162/2019

Data: 13 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e dispostos constantes no III do Art. 2º da Lei Municipal nº 563/18, de 06 de novembro de 2018, que compila e altera o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores de Câmara Mun. de Porto Barreiro-PR,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Sr. **Gustavo José Schrader**, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.469.814-1-SESP-PR e do CPF nº 913.979.529-20, exercente do Cargo de Provedor em Comissão de **Diretor Executivo, Símbolo C-2**, como dispõe a Lei Municipal nº 563/18, de 06 de novembro de 2018, que compila e altera o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores de Câmara Mun. de Porto Barreiro-PR, com efeito, a partir desta data.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2019.

SEBASTIÃO MENDES
 Presidente

SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRAB. EM TRANSP. ROD. DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ Cordilheira Sistema Contábil		Página: 1 Data: 17/04/2019 Hora: 16:41:51
Consolidação: Empresa	Grau: 4	Encerrado em: 31/12/2018
ATIVO		416.227,31
CIRCULANTE		220.115,05
CAIXA E EQUIVALENTES		826,05
CAIXA		249,98
BANCO CONTA MOVIMENTO		576,07
CREDITOS		219.289,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		219.289,00
NAO CIRCULANTE		23.597,27
OUTROS DIR. REALIZ. A L. PRAZO		23.597,27
EMPRESTIMOS A PESSOAS LIGADAS		23.597,27
PERMANENTE		172.514,99
IMOBILIZADO		172.514,99
BENS MOVEIS		161.209,31
BENS IMOVEIS		51.114,94
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		-39.809,26
TOTAL DO ATIVO	416.227,31	
PASSIVO		416.227,31
PATRIMONIO SOCIAL		416.227,31
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS		276.493,74
SUPERAVIT ACUMULADO		276.493,74
RESERVAS		139.733,57
RESERVAS		139.733,57
TOTAL DO PASSIVO	416.227,31	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 416.227,31 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos).

Valdemar Ribeiro do Nascimento
Presidente
CPF 243.279.649-72

José Del Schmidt Machado
Técnico Contábil
CRC PR 020040/O-9

GUARÁ SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA
CRC PR-006712/O
CNPJ: 09.318.000/0001-09

SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRAB. EM TRANSP. ROD. DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ Cordilheira Sistema Contábil		Página: 1 Data: 17/04/2019 Hora: 16:42:22
Consolidação: Empresa	Grau: 4	Período: 01/2018 a 12/2018
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		579.445,12
RECEITA BRUTA SEM RESTRICOES		579.445,12
RECEITAS COM CONTRIBUICOES		510.450,82
RECEITA FUNDO ASSISTENCIAL		68.994,50
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		0,00
SUPERAVIT LÍQUIDO		579.445,12
CUSTOS		0,00
RESULTADO BRUTO		579.445,12
DESPESAS OPERACIONAIS		723.614,81
DESPESAS OPERACIONAIS		723.614,81
GERAIS E ADMINISTRATIVAS		722.464,81
TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS		577.924,90
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		25.919,55
DE FUNCIONAMENTO		7.682,12
SERVICOS DE TERCEIROS		10.399,08
OUTRAS DESPESAS		100.539,16
DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		1.150,00
DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		1.150,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS		-144.169,69
RECEITAS FINANCEIRAS		-12.264,40
RESULTADO FINANCEIRO		-12.264,40
DESPESAS		-23.074,36
RECEITAS		10.809,96
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		-156.434,09
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		156.434,09

Valdemar Ribeiro do Nascimento
Presidente
CPF 243.279.649-72

José Del Schmidt Machado
Técnico Contábil
CRC PR 020040/O-9

GUARÁ SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA
CRC PR-006712/O
CNPJ: 09.318.000/0001-09

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE CANDÓI
CNPJ: 19.042.767/0001-01 NIRE:41400021904
END: AV. SANTA CLARA – S/N
SANTA CLARA – CANDÓI/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais do Candói, inscrita no CNPJ: 19.042.767/0001-01, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Estatuto Social, convoca todos os sócios da Cooperativa para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de maio de 2019, na sede da Cooperativa, sito a Av. Santa Clara, s/n, bairro Santa Clara, município de Candói-PR. A instalação da Assembleia Geral Extraordinária se dará em primeira convocação as 14:00 horas com quórum mínimo de 2/3 dos cooperantes em condições de votar, em segunda convocação as 14:30 horas com metade mais um dos cooperantes, e em terceira convocação as 15:00 horas com no mínimo 08 conforme determina o Estatuto, com a seguinte ordem do dia:

- Eleição da novos membros da diretoria e Conselho fiscal;
- Acolhimento e Demissão de Sócios;
- Assuntos Gerais;

Candói -PR, 08 de maio de 2019.

João Carlos Haack
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE CANDÓI
PRESIDENTE

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO

JOEL PAULO BARCAROLO, inscrito no CPF nº 643.059.109-34 torna publico que na data de 14/05/2019 requereu do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, Renovação de Licença de Operação para Suinocultura terminação localizado parte destacada do lote rural nº68 E 69, 2º Parte Colônia Adelaide, Linha Santa Cruz Município Catanduvas _PR.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

JOEL PAULO BARCAROLO, inscrito no CPF nº 643.059.109-34 torna publico que recebeu do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, de Licença de Operação para Suinocultura terminação localizado parte destacada do lote rural nº68 E 69, 2º Parte Colônia Adelaide, Linha Santa Cruz Município Catanduvas _PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A COPROSSEL, torna público, que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação, para Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, da unidade 05, localizada em BR 158 km 16 em município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr.



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 070/2019.

SUMULA: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Artigo 1º. – Conceder férias no período de 22/04/2019 À 21/05/2019, para a servidora pública efetiva FABIANA PADILHA.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond em 13 de maio de 2019.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 071/2019

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 133/2018 onde relotou o servidor JOERSIO CARLOS DE VARGAS, inscrito no RG 3.576.280-9 e CPF 488.360.369-53, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, para Secretaria Municipal de Promoção Social, para atuar junto ao Conselho Tutelar, o mesmo retorna a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 14/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2019.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 072/2019

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - Relotar a servidora ADRIELI MALINOSKI KAIBERS inscrita no RG 10.297.686-0 e CPF 075.199.069-81, ocupante do cargo em provimento de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar junto ao Conselho Tutelar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 14/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2019.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO N.º 047/2019

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Partir de 14/05/2019 o Sr. MARCOS ROBERTO DE PAULA, Portador do RG 5.728.955-4 e CPF 786.866.799-00, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 13 de maio de 2019.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.379.981/0001-43
Rua Cincelândia, 379 - Centro - CEP: 85160-010 - Fone: 42 3636-1185

LEI Nº 1.064/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Jair Rocha da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no art. 80, §1º, inciso a, sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

LEI:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020, além de orientações para elaboração do Orçamento do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Cantagalo para 2020, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.379.981/0001-43
Rua Cincelândia, 379 - Centro - CEP: 85160-010 - Fone: 42 3636-1185

III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017 - STN.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual técnico de demonstrativos fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – Portaria nº 495/2017 - STN.

Art. 6º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 3º e 5º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais
ANEXO DE RISCOS FISCAIS



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.379.981/0001-43
Rua Cincelândia, 379 - Centro - CEP: 85160-010 - Fone: 42 3636-1185

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias;
Demonstrativo VII - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 7º - Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme instrução do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela 8ª edição da portaria nº. 495 de 06 de junho de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - O Município poderá adequar o anexo de riscos fiscais no surgimento de riscos fiscais, mediante lei específica.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.379.981/0001-43
Rua Cincelândia, 379 - Centro - CEP: 85160-010 - Fone: 42 3636-1185

METAS ANUAIS

Art. 8º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário, Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Os valores correntes dos exercícios de 2021 e 2022, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentro os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 de STN.

AValiação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 9º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fiscais e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.10 - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.379.981/0001-43
Rua Cincelândia, 379 - Centro - CEP: 85160-010 - Fone: 42 3636-1185

cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 11 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 12 - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser repassados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.379.981/0001-43
Rua Cincelândia, 379 - Centro - CEP: 85160-010 - Fone: 42 3636-1185

RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 13 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI e Demonstrativo VII – Receitas e Despesas Previdenciárias e Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo da Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 14 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.379.981/0001-43
Rua Cincelândia, 379 - Centro - CEP: 85160-010 - Fone: 42 3636-1185

Art. 15 - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 16 - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 462/2009-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.379.981/0001-43
Rua Cincelândia, 379 - Centro - CEP: 85160-010 - Fone: 42 3636-1185

Art. 17 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 18 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 19 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançotes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.379.981/0001-43
Rua Cincelândia, 379 - Centro - CEP: 85160-010 - Fone: 42 3636-1185

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 20 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018/2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 21 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 22 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa de trabalho - o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.

II - Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realiza, de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.379.981/0001-43
Rua Cincelândia, 379 - Centro - CEP: 85160-010 - Fone: 42 3636-1185

resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada Programa de trabalho identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis para realização da ação.

§ 2º - as atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas do governo.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão função, subfunção e programas as quais se vinculam.

§ 4º - as categorias de programação de que trata esta lei serão incluídas no orçamento através de programas de trabalho, sendo identificados através de classificação funcional programática (função, subfunção, programa, projeto/atividade) e das categorias econômicas.

Art. 23 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e as Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 2/2016 e 840/2016 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos envidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual para 2020 conterá a destinação de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 1º - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no §1º deste artigo.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.379.981/0001-43
Rua Cincelândia, 379 - Centro - CEP: 85160-010 - Fone: 42 3636-1185

II – as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo;

Art. 24 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, *Parágrafo Único*, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 25 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48 da LRF).

Art. 26 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 27 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas cotizações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.379.981/0001-43
Rua Cincelândia, 379 - Centro - CEP: 85160-010 - Fone: 42 3636-1185

movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Redução dos investimentos realizados com recursos próprios;

II - Redução dos serviços extras (horas-extras) executados pelos servidores públicos;

III - Redução do número de estagiários contratados;

IV - Redução das despesas com os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto;

V - Redução dos custos de manutenção dos veículos automotores;

VI - Redução do custo com serviços terceirizados para manutenção da estrutura física e limpeza dos prédios públicos;

VII - Redução do custo e despesas com atividades administrativas.

VIII - Redução de despesas com Material de Consumo.

IX - Redução de realização de viagens, exceto as estritamente inadmissíveis para resolução de assuntos da Instituição, mediante aprovação prévia do Chefe do Poder Executivo.

X - Redução de participação em congressos, simpósios, cursos, seminários, e outros eventos que demandem o pagamento de inscrição, despesas com transportes e concessão de diárias, com exceção os eventos já programados, aprovados e empenhados apenas aguardando a liquidação.

§ 1º - A limitação dos empenhos de que trata o *Parágrafo anterior* poderá ser feita de forma proporcional sobre todos os itens ou somente sobre um item, conforme conveniência da administração.

§ 2º - o executivo expedirá ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no art. 27 desta Lei, além de determinar, dentro de cada item, os subítemos que serão reduzidos.

§ 3º - Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.379.981/0001-43
Rua Cincelândia, 379 - Centro - CEP: 85160-010 - Fone: 42 3636-1185

§ 4º - Os Custos e resultados das ações governamentais de que trata o inciso I do *caput* deste artigo serão apurados e/ou controlados através de contabilidade pública.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

Art. 28 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 10% (dez por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 29 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os Riscos Fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 30 - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas conforme previsto no art. 5º, III da LRF.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto no art. 5º, III, "b" da LRF.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.379.981/0001-43
Rua Cincelândia, 379 - Centro - CEP: 85160-010 - Fone: 42 3636-1185

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tomaram insuficientes.

Art. 31 - Os investimentos com duração superior a 12 meses são constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 32 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 33 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundas das transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinárias, são serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respondido ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e art. 50, I da LRF).

Art. 34 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14º, I da LRF).

Art. 35 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica (art. 4º, I, "1" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Lei 13019/2014 e Resolução nº. 28/2011



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.379.981/0001-43
Rua Cincelândia, 379 - Centro - CEP: 85160-010 - Fone:

>> Dia da Família

Convênios com municípios, instituições e empresas vai garantir ações em todo o estado



Diversos municípios da região serão contemplados com o programa Caixa d'Água

O Dia Internacional da Família, celebrado amanhã (15), será marcado pela assinatura de uma série de convênios e parcerias da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho com empresas, instituições e prefeituras paranaenses, com o intuito de beneficiar milhares de famílias por todo o estado.

Um deles é um termo de fomento com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que prevê repasses do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) para ações voltadas à proteção, garantia e defesa de crianças e adolescentes no estado do Paraná. O valor dos repasses chega a R\$ 915 mil.

Ainda no âmbito do Departamento das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, será assinado o termo que prevê o repasse, na modalidade fundo a fundo, para fortalecimento das ações voltadas à primeira infância nos municípios.

Outra assinatura atende a deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social (Ceas) e prevê a expansão de vagas para acolhimento de crianças, adolescentes e jovens até 21 anos. Serão beneficiados os municípios de Araucária, Assis Chateaubriand, Campo Largo, Campo Mourão, Cascavel, Castro, Colombo, Curitiba, Faxinal, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Guaratuba, Ibaiti, Irati, Palotina, Pato Branco, Ponta Grossa, Prudentópolis, Rio Branco do Sul e São Mateus do Sul.

>> CAIXA D'ÁGUA

Com a Sanepar, a Sejuf vai assinar a retomada do programa “Caixa D’água”, que prevê a instalação do equipamento em casas de famílias atendidas pelo programa Família Paranaense. Apenas este ano, o projeto beneficiará mais de 5.600 famílias paranaenses nos se-

guintes municípios: Almirante Tamandaré, Barbosa Ferraz, Bocaiúva do Sul, Campina da Lagoa, Campo do Tenente, Cândido de Abre, Cantagalo, Castro, Catanduvas, Cerro Azul, Clevelândia, Contenda, Coronel Vivida, Corumbataí do Sul, Cruz Machado, Faxinal, Figueira, General Carneiro, Guaíra, Guapirama, Guaraqueçaba, Guaratuba, Imbaú, Imbituva, Inácio Martins, Inajá, Ipiranga, Iretama, Itaperuçu, Ivaí, Jardim Alegre, Laranjal, Lunardeli, Mandirituba, Mangueirinha, Marilândia do Sul, Mato Rico, Mauá da Serra, Moreira Salles, Nova Cantu, Ortigueira, Palmas, Palmital, Pinhão, Piraí do Sul, Piraquara, Pitanga, Prudentópolis, Rebouças, Reserva, Ribeirão do Pinhal, Rio Azul, Rio Branco do Sul, Roncador, Salto do Itararé, Santa Maria do Oeste, Santana do Itararé, Santo Antônio do Sudoeste, São João do Caiuá, São José da Boa Vista, São Sebastião da Amoreira, Sengés, Tamarana, Teixeira Soares, Tibagi, Tijucas do Sul, Três Barras do Paraná, Tunas do Paraná, Turvo, Ventania e Vera Cruz do Oeste.

>> DATA ESPECIAL

O Dia Internacional da Família foi instituído pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em 1993 para reforçar o caráter basilar da família na educação das crianças e disseminar mensagens de respeito e união, elementos essenciais para o relacionamento das famílias.

Os convênios serão assinados no Teatro Guaíra, amanhã a partir das 8h30. Também haverá palestras com o procurador Olympio de Sá Sotto Maior, do Ministério Público do Paraná, especialista na área de infância e juventude, e do secretário Ney Leprevost, que abordará “A inclusão social da família através da justiça e da cidadania”.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-43
Rua Cincinella, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1185

Suplementares, proveniente as operações abaixo, não sendo computado para efeito de limite estabelecido no artigo 41 desta Lei:
I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior
II - Os provenientes do excesso e tendência de arrecadação da receita conforme definido no §3º, art. 43, da Lei nº 4320/64.
III - Os resultados de operações de crédito autorizadas.
IV - Para a criação, alteração ou extinção dos códigos da fonte de recurso e/ou da destinação de recursos nas dotações, dentro de cada projeto ou atividade;

Art. 43 - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas fontes de recursos poderão ser incluídas, conforme necessárias.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas de Receita e de Despesas, durante a execução orçamentária.

Art. 44 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 45 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 46 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-43
Rua Cincinella, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1185

pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “a” da LRF).

Art. 47 - O Departamento Jurídico do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até 30 de julho de cada exercício financeiro, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de cada ano para serem incluídos na proposta orçamentária do exercício seguinte devidamente atualizado, discriminados conforme detalhamento, especificando:
I - número e data de ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado; e
IX - número da vara ou comarca de origem.

Art. 48 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2020 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual até a data de 30 de agosto de 2019.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 49 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-43
Rua Cincinella, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 50 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 51 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 52 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observado os limites e as regras estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o § X do art.37 e art. 169, § 1º, II da Constituição Federal). Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2020.

Parágrafo único : Para cumprimento deste artigo, o Poder Executivo e Legislativo Municipais ficam autorizados a realizarem, se forem o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário.

Art. 53 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20, (art. 71 da LRF).

Art. 54 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-43
Rua Cincinella, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1185

eliminados nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único - Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de Cantagalo adotará as seguintes providências, pela ordem:
I - Redução de vantagens concedidas a servidores;
II - redução de horas extras realizadas pelos servidores municipais;
III - Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
IV - exoneração dos servidores não-estáveis;
V - Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal (§5º e § 6º do art.169 da LRF).

Art. 55 - No exercício de 2020, a realização de serviços extraordinário quando a despesa de pessoal houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, exceto para o caso previsto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal, somente poderá ocorrer para o atendimento de interesse público decorrente de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores da que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-43
Rua Cincinella, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1185

que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 60 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar:
I - atualização do cadastro imobiliário e da planta genérica de valores;
II - as alterações na legislação tributária que proporcionar maior arrecadação;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-43
Rua Cincinella, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1185

III - a revisão dos valores dos preços e tarifas públicas;
IV - a cobrança de débitos através de protesto.
V - a conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento.

Art. 61 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Programa de Refinanciamento dos Débitos Tributários do Município, através de Lei específica.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período Legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o 31 de dezembro de 2019, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a programação dele constante, até o limite de 1/12 (duodécimo) do projeto da Lei Orçamentária anual ao mês em que não se dispuser da aprovação do orçamento.

Art. 63 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 64 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser resbentos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 65 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-43
Rua Cincinella, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 66 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 10 de maio de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 85.877.622/0001-74 - Fone: (43) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 069/2018.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder a Servidora REGIANE STAVSKI KARNOSKI, RG 5.128.267-1 e CPF 839.735.089-68, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, **Licença 08 (oit) dias**, conforme Artigo 114 da Lei Municipal 032/1993 e ofício 022/2017/PGM-DRH..

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 09/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2019.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 063/2019/PMEAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: JUSLEI CHIOSSI – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA NA REALIZAÇÃO DE FORRAGEM VERDE “SILAGEM”, INCLUINDO O CORTE, PICAGEM, CARREGAMENTO, TRANSPORTE, COMPACTAÇÃO E VEDAÇÃO DA SILAGEM EM LOCAL PRÓPRIO NA PROPRIEDADE DOS AGRICULTORES, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.
VALOR POR HORA/MÁQUINA: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
ASSINATURA: 13/05/2019.
VIGÊNCIA: 12/05/2020.



VEÍCULOS

VOLKS

VENDO VOYAGE
completo, tratar (42) 9
9944-1914

VENDE-SE CAMI-NHÃO volks 79, ano 88, em ótimo estado de conservação. Valor tabela fiipe. Tel: 3635-1087 / 98401-03639

FORD

VENDE-SE FORD KA
2003 vermelho 1.0 completo. Valor (42)99954-5789

VENDE-SE HANGER
2007 a diesel motor power torque 3.0 XLT, banco em couro toda revisada plava A, valor 47 mil, aceite carro de menor valor..(42)98806-4424/ 3635-3888

IMPORTADOS

VENDE-SE UM VAN SPRINTER 12 lugares completa ano 2001. Valor R\$ 40 mil reais. (45) 99983-7640.

CHEVROLET

S10 2.8, ano 2000, 4x4, bancos em couro, pneus novos, completo e em ótimo estado. Valor R\$ 32,5 mil. Tratar 98426-1300

IMÓVEIS

LARANJEIRAS
DO SUL

VENDE-SE LOTE bem localizado, com água, luz e calçamento. Valor R\$ 35 mil. Fone 99934-3410/99934-3401

VENDE-SE TERRENO 1350 m² Av. Santos Dumont, tel: 99931-0984

VENDE-SE LOTE na avenida Santos Dumont, esquina com rua Pitanga, 450m² 99852-1776

VENDE-SE TERRENO Bancario, Rua Barão do Rio Branco de esquina e asfaltado valor 45 mil fone: (42)99928-1620

VENDE-SE LOTE 15x40 Linha Bandeirantes Beira do Alagado, Fone: (42)99811-0123 tratar com Mari

VENDE-SE CASA em alvenaria semi nova medindo 110m², lote murado com grade, na frente calçamento, valor 110.000,00 mais 50.000,00 parcelas mínimas na caixa 3635-1624

VENDE-SE UMA CASA com frente para avenida Ivan Ferreira do Amaral ponto comercial valor R\$ 130 mil a combinar 99934-3410/99934-4310

VENDE-SE LOTE ao lado do Cine Teatro Iguaçu loteamento Camargo 618 m² preço de ocasião motivo mudança de cidade (42)99810-7005

VENDE-SE CASA na Vila Somensi, nº141, rua dos Pinheiros, com lote de 16x30 (42) 99828-7141/ (42)3635-6565

VENDE-SE CASA 130 m², no bairro Cristo Rei, próximo ao Operário, com terreno 396 m², valor R\$ 280 mil. Tratar 98432-6126.

VENDE-SE LOTES na área central de Laranjeiras do Sul, Rua Olavo Bilac, próximo Esc. Padre Gerson com calçamento, rede de água, planos, lote com 400m² e 620m². Fone: (41)99621-4754

VENDE-SE UM LOTE medindo 600 m², localizado na área central da cidade. Mede 20 m de frente por 30 m de lado. Ponto comercial. Valor R\$ 180 mil a combinar. Telefone (42) 3635 1624

VENDE-SE ÓTIMA CASA no Bodanese, 73 m², terreno com 217 m², com 2 quartos e cozinha embutida. Tudo em ótimo acabamento com 2 anos de construção. Valor R\$ 145 mil. Fone(42) 99918-4521

VENDE-SE TERRENO COMERCIAL na marginal da BR 277, 1400 m², 60 m² de frente para marginal, ao lado do Kiss Me Motel. Valor R\$ 300 mil. Fone(42) 99918-4521

VENDE-SE 15 ALQUEIRES de terra toda formada em pasto. Fechado e com 50% mecanizável. Encostado na estrada de acesso a Porto Santana. Valor R\$ 45 mil por alqueire a combinar. Em Porto Barreiro. Telefone (42) 3635 1624

TROCA-SE CHÁCARA em Toledo-PR por uma em Laranjeiras do Sul-PR. Fone: (42) 9 9124-2257/9 9834-3358

TROCA-SE UMA CHÁCARA no Alto da Serra da União beira da BR em Nova Laranjeiras, por um terreno em Laranjeiras do Sul. Fone 9998-1626/98809-0174

VENDE-SE LOTE 360 m² Bairro Santo Antonio de Pádua com escritura pública valor 35 mil Fone: 99998-1626/98417-4562.

ALUGA-SE

ALUGA-SE CASA em frente ao Banco do Brasil tel: 3635-1462

ALUGA-SE KITNET rua cap. Antonio Joaquim de Camargo, tel: 99827-7938

ALUGA-SE KITNET com quarto, cozinha e banheiro. Tratar 98417-4601

VENDE-SE CAMI-NHÃO, modelo ford sapo R\$12 mil, ano 95 telefone 99944 - 8294.

ALUGA-SE APARTAMENTO no centro com 2 quartos (com ar-condicionado), sala, cozinha, banheiro, e área de serviço, fone: 3635-2016 Antonio

ALUGA-SE CASA E APARTAMENTO a partir de R\$ 450, localizado na área central da cidade. Tel: 99934-3410

ALUGA-SE APARTAMENTO, 2 quartos, sala, cozinha, banheiro e lavanderia no centro perto da auto elétrica Oliveira. Rose (42)99989-4387 ou 3635-1423

ALUGA-SE KITNETS
Rua Heitor Safrader, Jardim Panorama - 383 telefone: 42 999868683

ALUGA-SE KITNET na rua Heitor Safrader, nº 383, bairro Jardim Panorama. Fone: 99989-8983

ALUGA-SE Casa com 3 quartos na AV. Santos Dumont. Tel: 3635-1462.

ALUGA-SE APARTAMENTO na morada do Bosque, 3 quarto, sala, cozinha, banheiro e lavanderia. fone: 99806-2552

VENDE-SE LOTE 13x25 325m² com uma casa pequena, valor 50.000,00 a combinar 3635-1624

ALUGA-SE CASA na rua Tiradentes, 1855, centro. Valor a combinar. fone: 99900-1657 / 99861-6078 / 99910-8230

VENDE-SE SEDE antiga - 26.000 m² com casa grande, piscina, poço artesiano, luz trifásica com 15 kwa, calçamento até na porta, preço a combinar c/ Alvir . Fone 3635-3293--

Vende-se uma Fazenda em Nova Laranjeiras com 44 alqueires com 7 repartição, balança e tronco, estrutura completa, banhada por 2 rios, valor 40 mil o alqueires. falar com Nilo (42)3635-1252/99977-4740

NEGÓCIOS

COMPRA-SE OURO e pago a vista tratar: (42) 99928-1620

OUTRAS CIDADES

LOCAÇÃO DE PAINEL RODOVIÁRIO, Quedas do Iguaçu, tamanho do Painei 9,00 m x 3,00 m, localização: Saída para Três Barras KM 10, orçamento, fone: (42)3635-2944



VENDO CARRO IMPECÁVEL, SOMENTE EM DI-NEIRO: ASX 2.0 16V 4x4 160cv aut. Ano 2012 - Gasolina: com teto solar, bancos de couro com aquecimento, amplo espaço no bagageiro. Valor R\$ 54 mil. Tratar fone: 3635-2944, 999742044

VENDE-SE FAZENDA em pastagem com morada boa bem localizada com partes de lavoura, valor por alqueires R\$35 mil, com ótimas condições de pagamento

VENDE-SE TERRENO com 1500m² no final da rua Paraná, sendo 35 m² e 50m com outra rua existente com luz, água e esgoto, prestes a ser calçada pela prefeitura . Preço a combinar com Alvir 3635-3293

EMPREGOS

Vendedor com experiência, disponibilidade para dormir fora, experiência em trânsito . contato(42)3635-1088.

Passagens 3635-3310



Antecipe a compra da sua passagem.

Garanta o seu lugar o quanto antes!

Compre a sua passagem do Metro VIP com antecedência no site ou na agência mais próxima: www.princesadoscampos.com.br

Você garante a sua poltrona com mais segurança e menos filas.

MVIP



CARGAS

ATENDIMENTO EM TODO PARANÁ, GRANDE SÃO PAULO E PARTE DO LITORAL CATARINENSE.



MATRIZ:
Av. Luiz Antônio Faedo, 2332
B. São Cristóvão - Francisco Beltrão - PR
(46) 3520-3223

fb.com/sudoestetransportes

Compre sua passagem através da internet.

www.sudoestetransportes.com.br

PASSAGENS

ATENDENDO O SUDOESTE, OESTE DO PARANÁ E LIGAÇÃO PARA JOINVILLE - SC.



Sua casa fora de casa.

Expresso
Princesa dos Campos
Passagens 3635-3310
Encomendas 3635-5297

SE VOCÊ E A ÁGUA FICAREM PARADOS,
O MOSQUITO DA DENGUE VAI CHEGAR!

QUEM PRESERVA
A BIODIVERSIDADE
PRESERVA A VIDA.

SE EXISTE UMA MANEIRA DE VOCÊ AJUDAR A CONSERVAR TODAS AS ESPÉCIES É ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO. AFINAL, TUDO ESTÁ LIGADO: A SOCIEDADE E A NATUREZA. VOCÊ E O MEIO AMBIENTE. E COMO TUDO O QUE VOCÊ FAZ É REFLETIDO NO MUNDO, FAÇA SUA PARTE: RESPEITE A BIODIVERSIDADE.